



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 062/2013

<p><b>I - REGÊNCIA LEGAL:</b> Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.</p>
<p><b>II - ÓRGÃO SOLICITANTE:</b> Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação.</p>
<p><b>III - PROCESSO LICITATÓRIO:</b> nº 10150 0089 2013 0148</p>
<p><b>IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:</b> Pregão Presencial nº 024/2013</p>
<p><b>V - TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço por Item</p>
<p><b>VI - FORMA DE FORNECIMENTO:</b> Parcelada.</p>
<p><b>VII - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:</b> Site <a href="http://www.saovicentadosul.rs.gov.br">www.saovicentadosul.rs.gov.br</a> link editais de licitação, Site <a href="http://www.cidadecompras.com.br">www.cidadecompras.com.br</a> e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.</p>
<p><b>VIII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:</b> Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção.</p>
<p><b>IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b> 12 (doze) meses à contar da homologação.</p>
<p><b>X - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:</b> Local: Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS Data: <b>22/11/2013 às 09:00 hs</b> (horário de Brasília)</p>
<p><b>XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:</b> Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas ou pelo telefone (55) 3257.2897, e e-mail: <a href="mailto:compras.pmsvs@gmail.com">compras.pmsvs@gmail.com</a></p>



## **XII - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Data, horário e local para abertura da licitação (página 3);
2. Do objeto (página 3);
3. Da apresentação dos envelopes (página 4);
4. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
5. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
6. Proposta de preço (página 6);
7. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
8. Da habilitação (páginas 8 à 10);
9. Da adjudicação (páginas 10 e 11);
10. Dos recursos administrativos (página 11);
11. Do prazo para assinatura e da vigência do contrato (páginas 11 e 12);
12. Dos recursos orçamentários (página 12);
13. Do prazo e da entrega do objeto (páginas 12 e 13);
14. Dos direitos e das obrigações (página 13);
15. Das penalidades (páginas 13 e 14);
16. Do pagamento (páginas 14 e 15);
17. Das disposições gerais (páginas 15 e 16);
18. São partes integrantes deste edital os anexos (páginas 16 e 17).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 08/11/2013

Jornal Expresso Ilustrado em 08/11/2013

Site [www.saovicentedosul.rs.gov.br](http://www.saovicentedosul.rs.gov.br) em 08/11/2013

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em 08/11/2013

**Renato Severo Elesbão**  
**Diretor Geral do Setor de Compras**  
**Portaria nº 041/2013**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0089 2013 0148

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.**

**EDITAL Nº 062/2013**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirã o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº103/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para realização de Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço por Item, para Contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção com entrega parcelada, especificados no ANEXO I deste edital, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:**

**DATA: 22/11/2013**

**HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS**

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material de construção, conforme especificações constantes no Anexo I, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.



### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**4.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (Subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

**4.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO V deste edital.

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n<sup>os</sup> 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO III deste edital.

**5.4.** A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “*in albis*”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93



## 6 - PROPOSTA DE PREÇO:

**6.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) proposta financeira para o item, mencionando o preço unitário líquido de cada item, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital;

**Observação 1** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação. O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, está inserido no Anexo I Termo de Referência/Modelo de Proposta do presente edital.

c) Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 15.3, alínea “c” deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6 do presente edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificado a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44 §2º da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

**7.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**7.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**7.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.18.** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.7 deste edital.

**7.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes, no mesmo ato.

## **8 - DA HABILITAÇÃO:**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**8.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

### **8.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) registro comercial no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

#### **8.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a proponente tenha prestado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

#### **8.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;



**Observação** - Os índices previstos no Item 8.1.6. Letra “a”, poderá ser substituído por Demonstração de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do estimado para contratação, objeto do presente edital;

**b)** certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, se nesta não indicar prazo de validade.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

**8.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DO PRAZO PARA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas em Lei:

**11.2.** Se, por ocasião da formalização do contrato com a Licitante, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**11.4.** Em caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**11.5.** A vigência do contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do processo licitatório.

## **12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.00028.2.024(157) – Manut.Ens.Bas.Fundeb. – Material de Consumo

06.01.12.361.00046.2.019(128) – Manut.Secretaria de Educação - Material de Consumo

06.01.12.361.00046.2.192(890) – Manut.Pdde Emei Tio Patinhas - Material de Consumo

06.03.12.361.00047.2.022(142) – Manut.Desenv.Ens.Mdi – Material de Consumo

06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manut.Ens.Pré Escolar. – Material de Consumo

06.04.12.365.00041.2.062(297) – Manut.C.C.Maria Cony – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

09.01.04.122.00111.2.099(403) – Manut.Ativ.Secretaria de Obras – Material de Consumo

09.01.04.122.00111.2.161(805) - Melhoramento Infra Estrutura Urbana- Obras e Instalações

09.01.15.451.00069.2.100(408) - Conservação de Parques e Jardins-Material de Consumo

09.01.17.512.00062.2.127(429) - Manutenção da Rede de Esgoto- Material de Consumo

09.01.26.782.00101.1.007(422) - Constr. Reformas de Pontes Boeiros - Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10.01.08.243.00027.2.063(303) – Manut.Conselho Tutelar – Material de Consumo

10.01.08.243.00027.2.107(440) – Manut.Inst.Acolh.Novo Lar – Material de Consumo

10.01.08.244.00029.2.064(311) – Manut.Assistência Social – Material de Consumo

10.01.08.244.00029.2.169(775) - CRAS Centro Ref. Assist. Social - Material de Consumo

## **13. DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**13.1.** A entrega provisória do objeto deverá ser feita após a assinatura do contrato, e após emissão da nota de empenho em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sendo das 8:00h às 14:00h, no endereço indicado na nota de empenho, sem ônus de frete para a Administração, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira o respectivo material.

**13.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**13.3.** Verificada a não conformidade na entrega do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, providenciando a



retirada do material e o reenvio do mesmo, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**13.4.** O objeto licitado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**13.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

## **14. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **14.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

### **14.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- f) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**15.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



**15.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a vencedora, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**15.4.** A multa de que trata o item 15.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**15.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 15.2 e 15.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**15.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 15.3, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**15.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado em até (30) trinta dias mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**16.2.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**16.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**16.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

**17.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.3.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.4.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**17.5.** No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, a licitação poderá ser:

- a) Adiada a sua abertura.
- b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação.

**17.6.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



**17.7.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, pelo e-mail: [compras.pmsvs@gmail.com](mailto:compras.pmsvs@gmail.com) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 09.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.8.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.9.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.10.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou *por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul-RS*, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.11.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.2 ao 8.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.12.** As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 - CENTRO**  
**CEP 97420.000**  
**SÃO VICENTE DO SUL - RS.**

**17.13.** Todas as atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br).

**17.14.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.15.** Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

## **18. – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS:**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

**ANEXO II** – MODELO DE CREDENCIAMENTO.

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

**ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

**ANEXO VII** –. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL.

São Vicente do Sul, 07 de novembro de 2013.

---

Fernando da Rosa Pahim  
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB N°82156



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0089 2013 0148

**EDITAL Nº 062/20213**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I**

**(Deverá ser apresentado no envelope de nº 1 – Proposta)**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor unitário R\$</b>	<b>Valor total R\$</b>
1	Alvenarite	450	litro		4,50	
2	Arame queimado nº 16	220	quilo		7,00	
3	Arame queimado nº 18	180	quilo		8,05	
4	Areia fina limpa	125	metro cúbico		71,00	
5	Areia média limpa	260	metro cúbico		55,33	
6	Areião	550	metro cúbico		60,63	
7	Brita nº1	650	metro cúbico		113,00	
8	Brita nº2	100	metro cúbico		130,00	
9	Caixa com tampa, para reservatório de água potável com capacidade de 500 litros, material: polietileno	22	unidade		154,67	
10	Caixa de descarga completa, em plástico, engate flexível de PVC, com régua e parafusos de fixação.	20	unidade		19,60	
11	Cal para construção saco 20 Kg	2.150	saco		8,88	
12	Cal virgem para pintura, saco com no mínimo 20 kg.	520	saco		10,25	
13	Cano em PVC branco, braço para chuveiro, com no mínimo 30 cm, bitola ½ polegada.	45	unidade		6,40	



14	Cano PVC com curva, para caixa de descarga.	20	unidade		8,63	
15	Cano PVC 25 mm x 6 metros, conforme norma ABNT-NBR 5688.	100	barra		11,03	
16	Cano PVC 32 mm x 6 metros, conforme norma ABNT-NBR 5688.	40	barra		20,83	
17	Cano PVC rígido 100 mm x 6 metros, conforme norma ABNT-NBR 5688.	100	barra		36,90	
18	Cano PVC rígido 40 mm x 6 metros, conforme norma ABNT-NBR 5688.	100	barra		15,53	
19	Cano PVC rígido 50 mm x 6 metros, conforme norma ABNT-NBR 5688.	40	barra		26,47	
20	Cano PVC rígido 150 mm x 6 metros, conforme norma ABNT-NBR 5688.	40	barra		103,00	
21	Chuveiro elétrico 220 V, potência mínima 4000 w.	20	unidade		32,00	
22	Chuveiro elétrico 220 V, potência mínima 5500 w.	20	unidade		35,13	
23	Cimento (Saco de 50 Kg)	2.500	saco		24,57	
24	Cimento cola interno (saco de 20 Kg).	840	saco		8,27	
25	Cumeeiras 15° cimento amianto 6 mm.	320	unidade		24,00	
26	Fechadura externa metálica, com chave e cópia.	40	unidade		31,33	
27	Fechadura interna metálica, com chave e cópia.	100	unidade		24,87	
28	Ferro 4,2 barra com 12 metros conforme NBR 7480/96	900	barra		5,23	
29	Ferro 5/8 barra com 12 metros conforme NBR 7480/96	200	barra		95,67	
30	Ferro CA50 B - ¼ com 12 metros conforme NBR 7480/96	200	barra		13,63	
31	Ferro CA50 B - ½ com 12 metros conforme NBR 7480/96	700	barra		45,83	
32	Ferro CA50 B - 3/8 com 12 metros conforme NBR 7480/96	900	barra		30,30	
33	Ferro CA50 B - 5/16 com 12 metros conforme NBR 7480/96	900	barra		21,12	
34	Ferro CA60 - 5,0 com 12 metros conforme NBR 7480/96	400	barra		7,57	
35	Porta de madeira maciça, interna, 80 x 2,10cm, direita, completa, com marco, dobradiça e guarnição.	20	unidade		407,50	
36	Porta de madeira semi oca, interna, 80 x 2,10 cm, direita, completa, com marco, dobradiça e guarnição.	60	unidade		189,35	
37	Porta metálica, externa, 80 x 2,10 cm, basculante, com marco, fechadura metálica, abertura direita.	50	unidade		230,33	



38	Porta metálica, externa, 80 x 2,10 cm, basculante, com marco, fechadura metálica, abertura esquerda.	50	unidade		230,33	
39	Pré laje com malha de ferro	1300	metro quadrado		44,50	
40	Ripas 5 x 2cm de Cedrilho, com no mínimo 4 metros de comprimento.	2.800	metro		3,75	
41	Ripas 7 x 5cm de Cedrilho, com no mínimo 5 metros de comprimento	2.600	metro		11,35	
42	Tábuas de Eucalipto de 1ª linha, largura mínima 30 cm	160	dúzia		371,67	
43	Tábuas de Pinus de 1ª linha, largura mínima 30 cm	170	dúzia		411,67	
44	Telhas cimento amianto 4 mm 2,44 X 0,50 m	1.200	unidade		10,13	
45	Telhas cimento amianto 6 mm 1,53 X 1,10 m	850	unidade		26,25	
46	Telhas cimento amianto 6 mm 1,83 X 1,10 m	880	unidade		28,82	
47	Telhas cimento amianto 6 mm 2,13 X 1,10 m	850	unidade		33,60	
48	Telhas cimento amianto 6 mm 2,44 X 1,10 m	850	unidade		36,97	
49	Telhas cimento amianto 6 mm 3,05 X 1,10 m	450	unidade		46,97	
50	Terças 5X15 aplainada de Cedrilho ou Canela, comprimento mínimo 3 metros (de acordo com o solicitado).	1.300	metro		22,97	
51	Tijolo cerâmico de 6 furos redondos, padrão da ABNT com medidas mínimas de 19cm de comprimento X 9cm de largura X 14cm de altura.	110.000	unidade		0,85	
52	Tijolo cerâmico maciço, padrão da ABNT com medidas mínimas de 22cm de comprimento X 10cm de largura X 5cm de altura.	68.000	unidade		0,47	

#### DA PROPOSTA DE PREÇO:

1. A proposta de preço terá prazo de validade fixado pela Administração em 60 dias, e deverá ser apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Setor de Compras e Licitações*

**b)** proposta financeira para o item, mencionando o preço unitário líquido de cada item, indicando em moeda nacional, contendo, ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive a marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação 1** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**c)** Para agilizar os trabalhos, deverá constar na referida proposta o endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone da licitante.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0089 2013 0148**  
**EDITAL N° 062/20213**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO II**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
a participar da licitação instaurada pelo Município de São Vicente do Sul, RS, na modalidade de  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

#### **Observações:**

- 1.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.** Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- 3.** Este documento deveser apresentado no credenciamento, fora dos envelopes.



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0089 2013 0148**  
**EDITAL N° 062/20213**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **ANEXO III**

#### **Modelo**

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que **cumpr**e com os requisitos de habilitação previstos no edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs.: Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, fora dos envelopes.**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0089 2013 0148**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, OBRAS E DE DESENVOLVIMENTO**  
**SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO.**  
**EDITAL N° 062/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ANEXO IV**

#### ***MINUTA DO CONTRATO***

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando da Rosa Pahim, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA -----, com sede a localidade de -----nº-----, na cidade de -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo Sr.-----, residente e domiciliado na localidade de -----nº----- na cidade de -----, portador da Carteira de Identidade nº -----, cadastrado no CPF -----, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do processo licitatório nº 10150 0089 2013 0148, Pregão Presencial nº 024/2013, sob o Regime de Execução Indireta, de acordo com o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se às normas e condições a seguir estabelecidas.

O edital nº 062/2013 e seus anexos, são partes integrantes deste contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de material de construção de forma parcelada para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de acordo com os critérios estabelecidos no edital 062/2013 do Pregão Presencial nº 024/2013, através da proposta mais vantajosa para o Município, conforme descrição constante na Cláusula Segunda do presente contrato.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** A Contratada compromete-se a entregar o material de construção abaixo relacionado, quando solicitado através de empenho pelo Contratante, conforme sua proposta de preços constante na Ata de Registro de Preços homologados no Pregão Presencial nº 024/2013:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>001</b>		01			

**Parágrafo único:** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**3.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, à contar da homologação do presente processo licitatório, ou seja, até o dia \_\_\_/\_\_\_/2014.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação

06.02.12.361.00028.2.024(157) – Manut.Ens.Bas.Fundeb. – Material de Consumo

06.01.12.361.00046.2.019(128) – Manut.Secretaria de Educação - Material de Consumo

06.01.12.361.00046.2.192(890) – Manut.Pdde Emei Tio Patinhas - Material de Consumo

06.03.12.361.00047.2.022(142) – Manut.Desenv.Ens.Mdi – Material de Consumo

06.04.12.365.00041.2.027(171) – Manut.Ens.Pré Escolar. – Material de Consumo

06.04.12.365.00041.2.062(297) – Manut.C.C.Maria Cony – Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Obras

09.01.04.122.00111.2.099(403) – Manut.Ativ.Secretaria de Obras – Material de Consumo

09.01.04.122.00111.2.161(805) - Melhoramento Infra Estrutura Urbana- Obras e Instalações

09.01.15.451.00069.2.100(408) - Conservação de Parques e Jardins-Material de Consumo

09.01.17.512.00062.2.127(429) - Manutenção da Rede de Esgoto- Material de Consumo

09.01.26.782.00101.1.007(422) - Constr. Reformas de Pontes Boeiros - Material de Consumo

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

10.01.08.243.00027.2.063(303) – Manut.Conselho Tutelar – Material de Consumo

10.01.08.243.00027.2.107(440) – Manut.Inst.Acolh.Novo Lar – Material de Consumo

10.01.08.244.00029.2.064(311) – Manut.Assistência Social – Material de Consumo

10.01.08.244.00029.2.169(775) - CRAS Centro Ref. Assist. Social - Material de Consumo



## **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** A entrega provisória do objeto deverá ser feita após a assinatura do contrato, e após emissão da nota de empenho em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, sendo das 8:00h às 14:00h, no endereço indicado na nota de empenho, sem ônus de frete para a Administração, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira o respectivo material.

**5.2.** A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do contrato, desde que em conformidade com a descrição do edital.

**5.3.** Verificada a não conformidade na entrega do material, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, providenciando a retirada do material e o reenvio do mesmo, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital nº 062/2013 e conforme Cláusula Sétima deste contrato.

**5.4.** O objeto contratado deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

**5.5.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto licitado nas condições avençadas e da CONTRATADA de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### **6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.
- c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- d) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do Contrato.
- e) notificar, por escrito quando necessário, à Contratada na aplicação de qualquer sanção.

### **6.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente Contrato;
- b) manter durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato.
- d) responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do contrato.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



f) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

**7.1.** A Contratada ao descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no Artigo 7º da Lei nº 10.520/02, Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

**7.2.** De conformidade com o Artigo 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Nos termos do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o vencedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**7.4.** A multa de que trata o item 7.3 alínea “b”, deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.5.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente.

**7.6.** Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 7.2 e 7.3 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**7.7.** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “d” e “e”, do item 7.3, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

**7.8.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.



## **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

**8.1.** O Contratante pagará à Contratada o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**8.2.** O pagamento será efetuado parceladamente pelo total da Nota Fiscal respectiva a emissão de cada empenho, em até 30 (trinta) dias da apresentação da mesma, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal.

**8.3.** A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**8.4.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**8.5.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

- a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;
- b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;
- c) a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**8.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Durante a vigência deste Instrumento de Contrato a execução do objeto, será acompanhado e fiscalizado por representante da Administração Municipal especialmente designado para tal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- 10.1.1.** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- 10.1.2.** Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 10.1.3.** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos da Lei 8.666/93;



- 10.1.4. Descumprimento pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;  
10.1.5. Quando houver a subcontratação de serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL**

11.1. Qualquer modificação ou alteração deste contrato somente vigorará após aditamento contratual, e após acordo entre as partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

São Vicente do Sul, .....de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Este contrato foi devidamente examinado  
e aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB N°82156



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0089 2013 0148**  
**EDITAL N° 062/20213**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

#### **ANEXO V**

Modelo

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

**a)** a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006;

**b)** não tem nenhum dos impedimentos do § 4° do art. 3°, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0089 2013 0148**  
**EDITAL N° 062/20213**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ANEXO VI**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO  
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
sob o CNPJ n°. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade de  
\_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua  
\_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_\_ bairro  
\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone:  
\_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até a  
presente data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente  
processo licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não  
mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em  
serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos,  
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7° da CF de 1988,  
acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792,  
e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto da  
presente licitação.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 10150 0089 2013 0148**  
**EDITAL N° 062/20213**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2013**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## **ANEXO VII**

### **MODELO**

#### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**